



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER N.º 002/2024 – CLJRF

Assunto: Projeto de Lei n.º 006, de 07 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Juvenal Belo da Hora.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Lei Municipal n.º 133/2006, que institui o “Dia do Evangélico” no município de Apuí/AM, e dá outras providências.

1. PREÂMBULO

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, o Memorando n.º 043/2024 - CMA, que encaminha o Projeto de Lei n.º 006, de 07 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Juvenal Belo da Hora, que dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Lei Municipal n.º 133/2006, que institui o “Dia do Evangélico” no município de Apuí/AM, e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.

2. DA ANÁLISE

Em Reunião Conjunta realizada em 20 de agosto de 2024, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procedeu a apreciação do Projeto de Lei n.º 006, de 07 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Juvenal Belo da Hora.

Quanto à análise do presente Projeto de Lei, esta Comissão verificou estar em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, encontrando-se de acordo com as normas legais e atendendo os princípios da legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Referente a Técnica Legislativa, a redação é clara, sugerindo apenas a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 133/2006, que dispõe sobre a comemoração do “Dia do



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Evangélico”, que é comemorando, anualmente, em 09 de maio. Passando a ser comemorado no **segundo final de semana do mês de junho, incluindo o sábado e o domingo.**

A mudança da data facilitará a participação das famílias evangélicas, já que muitas têm compromissos profissionais e escolares durante a semana, o que limita sua capacidade de participar das celebrações e eventos relacionados. Ao transferir a comemoração para um final de semana, espera-se que um número maior de pessoas possa se envolver nas atividades, fortalecendo o senso de comunidade e união.

Diante ao exposto, o presente Projeto de Lei está habilitado para ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal.

3. DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações deste Parecer, **RECOMENDAMOS** ao Plenário desta Casa Legislativa a deliberação e a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 006, de 07 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Juvenal Belo da Hora.

É o Parecer.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Votos favoráveis:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver.^a Gesiane Pereira _____